



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.  
Nº 533/2015 - ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
DE OBRA Nº 533/2015, CELEBRADO EM 17/07/2015, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A TRIER ENGENHARIA S/A.**

**PROCESSO Nº 112.000.022/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIER ENGENHARIA S/A**, estabelecida no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D nº 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CI Nº 5.906-D-CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado na SHIS, QI 09, Conjunto 11 Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 039/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 188/192, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 198/199, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.259ª sessão, realizada em 1º/09/2016, às fls. 200, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.022/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br)-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do valor originalmente contratado na **Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 533/2015 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a recuperação, pela CONTRATADA, da Barragem do Ribeirão do Gama, na Quadra 17, Setor de Mansões Park Way – RA XXIV – DF.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao aludido contrato a quantia de **R\$ 3.115.034,58 (três milhões, cento e quinze mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a **24,01% (vinte e quatro vírgula zero um por cento)**, passando o valor do contrato de **R\$ 12.971.651,35 (doze milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, para **R\$ 16.086.685,93 (dezesseis milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente contrato, passam a ser executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **107**, conforme disponibilização orçamentária às fls. 195, e nota de Empenho nº **2016NE02954**, no valor de **R\$ 3.115.034,58 (três milhões, cento e quinze mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, datada de 02/09/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 155.751,72 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 533/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**JOSÉ AMÉRICO MIARI**

TESTEMUNHAS:

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

  
**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ-00.037.457.0001-70

